



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI Nº 550 DE 22 ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial para transposição até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SERVIÇOS URBANOS**  
**UNIDADE EXECUTORA: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.016 – CONSTRUÇÕES E OBRAS DESTINADAS DESENVOLVIMENTO URBANO.**

4.4.90.51.00.00.05.100 – Obras e Instalações - R\$ 392.800,00

4.4.90.51.00.00.01.110 – Obras e Instalações - R\$ 17.169,10

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênio firmado com o Ministério das Cidades no valor de R\$ 392.800,00, e R\$ 17.169,10 de Recursos Próprios para recapeamento asfáltico da Av. Geraldo Casseano de Souza no Bairro do Pouso alto e Pavimentação com bloquetes sextavados de parte da Rua Antero José Teixeira e Rua 04 no Bairro da vargem grande.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

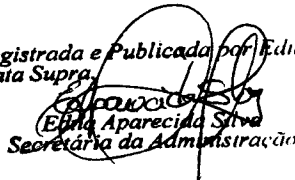
**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 22 de abril de 2013.

  
**BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada por Ed. da  
Data Supra

  
**Edna Aparecida Silva**  
Secretária da Administração